

**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO**  
**CNPJ nº 01.616.929/0001-02**  
**NIRE 52.3.0000210-9**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**REGISTRO CVM nº 1918-6**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da Saneamento de Goiás S.A – Saneago (“Companhia”), com fundamento no artigo 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, nos termos do artigo do Estatuto Social, convoca os senhores acionistas a participar da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que se realizará no dia 30 de julho de 2018, às 09:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Setor Jardim Goiás, em Goiânia, Estado de Goiás, para tratar da seguinte ordem do dia:

I – Apreciar a indicação do Sr. Hanna Mtanios Hanna Júnior, para preencher, pelo voto majoritário, vaga na composição do Conselho de Administração, conforme prevê o art. 33, do Estatuto Social da Saneago;

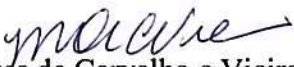
II – Apreciar a indicação do Sr. Robson Divino Bernardes, para preencher, pelo voto majoritário, vaga na composição do Conselho Fiscal, conforme prevê o art. 26, do Estatuto Social da Saneago.

Ficam cientes os Senhores Acionistas que os documentos pertinentes à matéria a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária estarão à disposição na Sede da Companhia, por meio de sistema eletrônico na página CVM – [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), na rede mundial de computadores, na forma e prazos definidos pela Instrução CVM 481/2009, e na página do Portal dos Investidores, no site [www.saneago.com.br/investidores](http://www.saneago.com.br/investidores).

Informações gerais. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer até 48 horas antes do início da Assembleia Geral Extraordinária, mediante

apresentação de (i) documento de identidade (RG, CNH, Carteira de identidade profissional), (ii) comprovante da qualidade de acionista da companhia, (iii) no caso de o acionista ser representado por procurador, apresentar o comprovante de Instrumento de Mandato, com firma reconhecida, outorgado a menos de um ano, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários relativos ao procurador, se for o caso.

Goiânia, 12 de julho de 2018.

  
Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente do Conselho de Administração